

expedidas até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal do Entroncamento, Largo de José Duarte Coelho, 2330-078 Entroncamento, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como serviço de identificação emissor), número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e número de telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, identificando o número e a data do *Diário da República* onde foi publicado;

d) Tratando-se de indivíduos com deficiência, declaração, sob compromisso de honra, do respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e devem, ainda, mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

9.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias e qualificações profissionais exigidas;

b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais, os quais poderão ser dispensados para admissão ao concurso se os candidatos declaram, sob compromisso de honra, no mesmo requerimento e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte.

9.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

10 — Métodos de selecção:

10.1 — Os métodos de selecção constarão de prova teórico-prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção. O ordenamento final dos candidatos será resultante da média aritmética, trazida na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PTPC + EPS}{2}$$

em que:

CF — classificação final;

PTPC — prova teórico-prática de conhecimentos;

EPS — entrevista profissional de selecção.

10.2 — A prova teórico-prática de conhecimentos terá a duração de trinta minutos. A prova teórica consistirá na interpretação simbólica e funcional da aparelhagem de um esquema unifilar a fornecer ao candidato e a prova prática consistirá na execução em oficina do referido esquema.

Bibliografia — regras técnicas das instalações eléctricas de baixa tensão, Decreto-Lei n.º 226/2005, de 28 de Setembro, e Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de Setembro. *Práticas Oficiais*, Vítor Matias, Plátano Editora.

10.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.4 — Serão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se para tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

10.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção determina a sua exclusão.

10.6 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Se não se verificar aquela situação, será dada preferência ao candidato com melhor classificação na área da experiência profissional dentro da administração local.

10.7 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam das actas do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Luís Filipe Mesquita Boavida, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Fernando Manuel Lima Fernandes, encarregado geral.

Engenheiro José Augusto Batista dos Santos, assessor técnico.

Vogais suplentes:

Engenheiro Nuno Eduardo Ferreira Valente, chefe de divisão.

Engenheiro Joaquim António Ribeiro Canteiro, técnico superior assessor principal.

11.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

12 — A lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 40.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

2611060405

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

Aviso (extracto) n.º 21 702/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho, foi determinada a integração e reclassificação da docente Ana Maria de Fátima Carriço Basaloco do quadro de zona pedagógica de Lisboa Ocidental, no quadro de pessoal do município de Estremoz, na carreira de técnica superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 2007.

25 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Fateixa*.

2611060508

CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE

Aviso n.º 21 703/2007

Concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal — Área de direito

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, pelo meu despacho de 19 de Outubro de 2007, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal — área de direito.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta na BEP em 21 de Setembro de 2007, com o código de oferta OE200709/0214, à qual não houve candidaturas.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 247/91, de 10 de Julho.

4 — Validade do concurso — o prazo de validade do concurso esgota-se com o preenchimento da vaga concursada.

5 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão 1 ou o que resultar da aplicação das regras contidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 17 de Outubro, sendo actualmente correspondente ao índice 510 (€ 1666,43) da categoria. As regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração local.

6 — Serviço a que se destinam — Departamento Administrativo Municipal.

7 — Local de trabalho — concelho de Fafe.

8 — Requisitos de admissão:

a) Requisitos gerais — encontram-se previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

b) Requisitos específicos — possuir no mínimo três anos de serviço na categoria anterior com classificação de serviço não inferior a *Bom*, conforme decorre da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, na redacção conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

9 — Júri do concurso:

Presidente — Presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

1.º vogal — director do DAM, Dr. Manuel Joaquim Gonçalves da Costa (que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos).

2.º vogal — directora do DGRHAS, Dr.ª Maria de Fátima Pires e Santos Gonçalves.

Vogais suplentes:

1.º vogal — chefe da DECD, Dr. Artur Ferreira Coimbra.

2.º vogal — chefe da DGF, Dr.ª Maria do Sameiro Fernandes Martins.

10 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular;

Prova teórica de conhecimentos escrita.

A classificação final traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção ou equivalente à obtida no método de selecção no caso de haver apenas um método de selecção.

São excluídos os candidatos que obtenham uma classificação final inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

11 — Programa da prova teórica de conhecimentos escrita:

Regime jurídico da urbanização e edificação — Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

Regime geral das taxas das autarquias locais — Lei n.º 53-E/2006; Eleição dos titulares dos órgãos das autarquias locais — Lei n.º 1/2001, de 14 de Agosto;

Regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública relativo à locação e aquisição de bens móveis e serviços — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Recursos humanos — férias, faltas e licenças, concursos de pessoal, reclassificação profissional, formas de provimento, horários, contratos a termo resolutivo;

Contra-ordenações — Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e actualizações posteriores;

Código do Procedimento Administrativo.

12 — Avaliação curricular — os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, serão definidos pelo júri, em reunião para esse efeito, de que será lavrada acta, da qual será fornecida fotocópia aos candidatos, desde que a solicitem.

13 — Formalização de candidaturas — os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Fafe, podendo ser entregue pessoalmente no Departamento Administrativo desta Câmara ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado, para a Câmara Municipal de Fafe, Avenida de 5 de Outubro, 4824-501 Fafe, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente pela indicação do nome, do estado civil, da profissão e da residência, bem como a categoria, o escalão e o índice em que se encontra posicionado;

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Lugar a que se candidata, referenciando a data de publicação do presente aviso no *Diário da República*;

d) Declaração a que alude a alínea b) do n.º 14 deste aviso, caso optem pela faculdade aí prevista;

e) Quaisquer circunstâncias que o candidato considere possíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas;

f) Enumeração dos documentos apresentados com o requerimento.

14 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento autêntico ou fotocópia comprovativo das habilitações literárias;

b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais são dispensados temporariamente desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enunciados nas citadas alíneas;

c) Documentos comprovativos de reunir os requisitos específicos de admissão a concurso;

d) Currículo profissional devidamente assinado e documentado (se a avaliação curricular constar como método de selecção);

e) Sempre que possível, deverão acompanhar o requerimento de admissão a concurso fotocópias do bilhete de identidade e do número fiscal.

Nota. — Para candidatos do quadro privativo da Câmara Municipal de Fafe dispensa-se a entrega de documentos arquivados no processo individual.

15 — Os candidatos que possuam tempo de serviço que não foi objecto de avaliação deverão requerer ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, o respectivo suprimento da avaliação, conforme previsto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Publicitação — a exclusão de candidatos será notificada de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98 (por ofício registado quando o número de candidatos for inferior a 100 ou por aviso no *Diário da República*, 2.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior). De igual forma a lista de classificação final será publicitada nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do referido diploma, isto é, envio de ofício registado com cópia da lista quando o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou publicação no *Diário da República*, 2.ª série, informando os interessados da respectiva afixação no serviço se a lista de candidatos admitidos for igual ou superior.

18 — Lista de candidatos/locais de afixação — a afixação da relação de candidatos e da lista de classificação final será efectuada no átrio do edifício dos Paços do Concelho, Avenida de 5 de Outubro, 4824-501 Fafe.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de Outubro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Ribeiro*.
2611060790

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 21 704/2007

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Faz-se público que, em conformidade com o meu despacho de 24 de Outubro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para estágio visando o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro civil pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro.

1.1 — De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, estabelece-se que o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

1.2 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego (BEP), tendo-se verificado não existir pessoal em situação de mobilidade especial nos termos previstos nas alíneas a) e h) do n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi, pela Direcção-Geral da Administração Pública emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 247/87, de 17 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento da referida vaga, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 6871/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Abril de 2002.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;